Lei nº 7114 de 05.05.92
D.O.M. n. 9942 de 02.09.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

Sanciono

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 24/03/92

PROJETO DE LEI Nº 051/92

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Dinâmo Esporte Clube do Conjunto Esperança, na forma que indica

VEREADOR Sérgio Benevides

LEI Nº 7114 DE 05/05/92

DIOM Nº 9942 DE 02/09/92

ARQUIVO 23-09-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071141992
Projeto: 00511992
Autor: SERGIO BENEVIDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7114 DE 05 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA , na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE maio DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Idalmir
Feitosa COMO RELATOR
Em 30/03/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 25/03/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 051 /92

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 9/4/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

Vereador - Sérgio Benevides

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 14/04/1992
Presidente

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14/04/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA, é uma entidade representativa dos moradores do conjunto Esperança, dotada de personalidade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos e com sede provisória e foro em Fortaleza na Av. Contorno Sul, Bl 235, Aptº 103 - Conjunto Esperança, fundada em 04 de outubro de 1984.

A Associação tem por finalidade promover o bem estar Sócio-cultural, através de realizações de obras e ações, com recursos próprios ou por doações.

Representar a comunidade, junto a qualquer órgão seja ele público ou privado.

Promover e desenvolver a integração de seus sócios e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas.

Concientizar a comunidade de seu potencial, levando-a a lutar por seus anseios.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ilustres pares desta Casa.

Sala das Sessões da Câamara Municipal de Fortaleza, em 24 de março de 1992.

Vereador - Sérgio Benevides

MPM.

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA

CAPÍTULO I

Das denominações, sede, duração e área de atuação

Art. 1º - A Associação Dinâmo Esporte Clube do Conjunto Esperança, é uma entidade representativa dos moradores do Conjunto Esperança, dotada de personalidade Jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos e com sede provisória e foro em Foretaleza a rua, Av. Contorno Sul, 31 235, Apto. 103 - Conjunto Esperança, fundado à 4 de Outubro de 1984 com prazo indeterminado, é composta pelos moradores do referido bairro que livremente dela queiram participar, sendo contituida pela - Assembléia Geral, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleito democraticamente pelos seus associados.

Art. 2º - A àrea de abrangência da Associação compreende todo o Conjunto Esperança e suas adjacências no município de Fortaleza no Estado do Ceara.

Art. 3º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º - A Associação tem por objetivos:

I - Promover o bem estar sócio-cultural, educativo, recreativo, urbanistico da comunidade através de realização de obras e ações, com recursos próprios ou por doação.

II - Representar a comunidade, junto a qualquer orgão seja ele público ou privado.

III - Promover e desenvolver a integração de seus sócios, e dependente nas atividades econômicas, culturais e desportivas.

IV - Concientizar a comunidade de seu potencial, levando-a a luter - por seus anseios.

CAPÍTULO III

Dos Associados

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
AGUIAR
AV. PE. MOR. ...
Nº 1000 A
FORTALEZA — CE.

REGISTRO CIVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS
REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB
Nº 209 LIVRO A-02 FLS. 09
FORTALEZA(CE), 10 OUT. 1991
Oficial do Reg. de Pessôas Jurídicas

Art. 5º - Podem associar-se à entidade pessoas com mais de dezoito (18) anos capazes para atos civis, que residam na área de influência da entidade.

Art. 6º - Os sócios não podem responder subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º - Os sócios Classificam-se em:

I - Fundadores - aqueles que cujos nomes estão arrolados na ata de fundação como sócios fundadores da Associação.

II - Mantenedores - aqueles sócios que passam a compor o quadro da Associação após a sua fundação.

III - Benemérito - qualquer cidadão residente no bairro ou não que preste serviços de relevância a comunidade.

Art. 8º - São obrigações dos sócios:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto, respeitar, as decisões tomadas, observando as determinações da Diretoria.

II - Zelar pelos interesses da Associação.

III - Contribuir financeiramente com a Associação quando for estipulado, votado e aprovado em Assembléia Geral.

IV - Comparecer as reuniões quando for convocados.

V - Solicitar, por escrito, seu afastamento do quadro de sócio quando for de seu interesse.

VI - Participar direta ou indiretamente de todas as ações que objetivarem o crescimento da Associação.

Art. 9º - Dos direitos dos sócios:

I - Participar das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, voter ou ser votado.

II - Utilizar-se de todos os serviços e benefícios mantidos pela á Associação.

III - Participar de comições de tarbalhos criadas pela Associação.

IV - Discutir com a Diretoria Executiva medidas de interesse da Comunidade.

V - Recorrer à Diretoria Executiva quando seus interesses e direito forem prejudicados.

Art 10 - Serão estintos do quadro social os sócios que:

I - Os que infrigirem as disposições do Estatuto.

VISTO
Advogado - Inscrição 312 - OAB/CE.
(Lei 215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º.)

REGISTRO CIVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS
REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB
Nº 909 LIVRO A-00 FLS 05
FORTALEZA(CE.) 0 [illegible]

II - Por danos físicos e morais ao Patrimônio da Associação.

§ UNICO - Os sócios excluidos do quadro social não podem reclamar, ou pedir restituição de qualquer contribuição que hajam feito a Associação.

CAPÍTULO IV

Dos Orgãos Administrativos

Art. 11 - A Associação será administrada pelos seguintes orgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

1º - O Exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento de seus orgãos citados neste artigo, mão será renumerado.

2º - Será vetado o acumulo de cargos, resalvada a participação da Assembléia Geral.

Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral, orgão maximo da Associação é contituida pelos sócios moradores do Conjunto Esperança maiores de dezoito (18) anos em pleno exercício de seus direitos; As decisões serão tomadas através do voto com aprovação da maioria dos presentes, em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia, cada sócio só terá direito a um voto, não sendo permitido votar por procuração.

1º - A Assembléia Geral reuni-se ordinariamente e extraordinariamente convocada pela Diretoria Executiva ou por um terço de associados.

2º - A convocação da Assembléia Geral é feita com antecedência, de oito (08) dias por um edital fixado na sede com dia, hora, e local adequado.

3º - A Assembléia Geral ordineria ou extraordinária reuni-se e delibera.

I - Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta.

II - Na segunda e ultima convocação meia hora após, com a presença de qualquer numero.

4º - A Assembléia Geral é presedida pelo Presidente da Associação

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
Provimento 4.215, de 17-4-83, Art. 71 § 4º.)

REGISTRO CÍVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS
REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB
Nº 209 LIVRO A - 02 FLS 09
FORTALEZA(CE) 10 OUT

que convoca entre os associados, participantes, um elemento para secretáriar os trabalhos.

5º - A Assembléia Geral, reune-se-á ordinariamente, extraordinaria - mente na primeira 2º segunda feira de Dezembro de cada dois (02 anos, para eleger a Diretoria Executive e o Conselho Fiscal: ex traordinariamente sempre que houver necessidade para tratar de interesse da comunidade.

6º - Compete a Assembléia Geral:

I - Nomear ou demitir a qualquer tempo membros da Diretoria, do Conselho Fiscal.

II - Reformar o Estatuto.

III - Autorizar pedido de empréstimo e outras obrigações.

IV - Autorizar a alienação de bens.

V - Aprover o balanço financeiro da Associação bem como o plano de desenvolvimento da comunidade.

Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria é composta de seis (06) membros eleitos pela Assembléia Geral, dentre eles sócios em pleno gozo de seus direitos, podendo , ser reeleito, para os cargos de :

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário (a)

2º Secretário (a)

1º Tesoureiro (a)

2º Tesoureiro (a)

Art. 14 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordineriamente uma vez por mês , por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que for ne cessario.

Art. 15 - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples

Art. 16 - Compete à Diretoria Executiva;

I - Fazer cumprir o Estatuto, as decisões tomadas em Assembléia Ge - ral e outros regulamentos aprovados.

II - Acatar reclamações dos sócios.

III - Executar o plano de desenvolvimento da comunidade aprovando em Assembléia Geral.

VISTO

Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4.)

OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB Nº 209 LIVRO A - 02 FLS 09

FORTALEZA(CE). 1 9

IV - Nomear, exonerar a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social.

V - Convocar a Assembléia Geral e Coselho Fiscal (deliberativo).

VI - Interpretar o Estatuto e decidir sobre os casos omisos.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

I - Presidir as Assembléias e reuniões de Diretos, nomear diretores de departamentos, em consenso com os demais membros da Diretoria

II - Representar a Associação, ativa, passivamente, judicial e extra judicial.

III - Receber doações em nome da Associação.

IV - Fazer emprestimos ou outras obrigações, mediante aprovação da Assembléia Geral.

V - Movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro (a)

VI - Examinar com o tesoureiro (a), balancetes mensais e balanços

VII - Assinar a correspondência da Associação com o Secretário (a)

VIII - Executar o plano de desenvolvimento comunitario aprovado pela à Assembléia Geral.

IX - Alienar, mediante anuância da Assembléia Geral, bens obsoletos , ou sem utilidade na comunidade.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente:

§ UNICO - Substituir o Preseidente em suas ausências e empedimentos e ajuda-lo em tarefas delegadas.

Art. 19 - Compete ao 1º Secretário (a):

I - Responder pela administração da sede, secretáriar as reuniões , rediginfo as atas e demais documentos e correspondências da Associação.

II - Assinar com o Presidente, a correspondência da Associação.

Art. 20 - Compete ao 2º Secretário (a):

§ UNICO - Substituir o 1º Secretário (a) em suas ausências e empedimentos e ajuda-lo em tarefas delegadas.

Art. 21 - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

I - Responsabilizar-se pela arrecadação das contribuições dos Associados, e pelos pagamentos da entidade, mantendo sempre em ordem a contabilidade.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 21 § 1º)

OFÍCIO DE NOTAS
AV. DES MORAIS
Nº 1900-A

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB
Nº 109 LIVRO A-02 FLS. 09
FORTALEZA(CE.), 10 OUT 1991

II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques conjuntamente com o Presidente.

III - Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contrato de emprestimos.

Art. 22 - Compete ao 2º Tesoureiro (a):

§ UNICO - Compete ao 2ºTesoureiro (a) substituir o 1º em suas ausências e empedimentos e ajuda-lo em tarefas delegadas.

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal é composto de seis (06) mmbros, três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre eles sócios em pleno gozo de seus direitos, que escolherão entre se um Presidente e um Secrtário (a).

1º - O mandato do Conselho Fiscal é de dois (02) anos com direito a reeleição.

Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vês por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva, e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros, e extraordinariamente quando julgado necessário.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a contabilidade e dar parecer nos balanços anuais do movimento financeiro da entidade, bem como , a prestação de contas do Patrimônio móvel e imovel.

II - Fazer relatórios circunstanciais de quaisquer pericias levado a efeito, encaminhado-o ao Presidente da Diretoria Executiva por ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral.

III - Fiscalizar a execução do plano de desenvolvimento comunitario , aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 26 - A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 27 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos sócios presentes das eleições.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e recursos Financeiros

VISTO

OFÍCIO DE NOTAS CARLOS AGUIAR

REGISTRO CÍVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS

REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB O Nº 209 LIVRO A-02 FLS. 09

FORTALEZA(CE), 11 OUT 1991

Art. 28 - O Patrimônio é ilimitado e constituido por todos os bens diretos - que a Associação possuir a saber.

I - Bens móvies e imóveis adquiridos

II - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas.

§ UNICO - Nem um bem pertencente ao Patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem à autorização, de seus sócios, com Assembléia Geral.

Art. 29 - Costituem recursos financeiros do Conselho:

I - Auxilios financeiros obtidos.

II - Contribuições financeiras de convênios ou contratos.

III - Auxilio ou subvenções estabelecidas pelos poderes públicos

IV - Contribuições dos sócios

V - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

§ UNICO - Os recursos financeiros são mantidos em depósitos bancá - rios.

Art. 30 - Em caso de extinção da Associação, seu Patrimônio será doado a uma, instituição filantrópica, a ser determinado em Assembléia Geral convocada para este fim.

1º - A extinção da Associação se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada.

2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 - O Mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 13 de Dezembro do segundo ano subsequente.

Art. 32 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Aprovado em Assembléia Geral no dia 13 de Dezembro de 1990.

PRESIDENTE: JOSÉ EDIVAL NUNES LEMOS: Ident:nº 269730 - CPF:016468183 - 34

VISTO

Inscrição 812 - OAB/CE. Art. 71 - 27-4-63

OFÍCIO DE NOTAS

Nº 1080 A

REGISTRO CÍVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS

REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB

Nº 209 LIVRO A-02 FLS 09

FORTALEZA(CE.), 10 OUT 1991

VICE-PRESIDENTE: SEBASTIÃO SILVA DE MACEDO - Ident: M.M.172.345 - C/F.
CPF: 10049:457 - 68

1º SECRATÁRIO (A): MARLUCIA DE SOUSA SANTIAGO - Ident: 484972 - 82
CPF: 436614673 - 87

2º SECRETÁRIO (A): JOSÉ CLEITON FEBREIRA - Ident: 981642 - S.S.P
CPF: 113036013 - 72

1º TESOUREIRO (A): JOSÉ KLEBER DANTAS DAMACENO - Ident: 371643 - 82
CPF: 293348533 - 87

2º TESOUREIRO (A): RAIMUNDO CESAR LOPES LEMOS - Ident: 1124744 - 86
CPF: 410692183 - 91

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: PLINIO DE OLIVEIRA BOTÃO - Ident: 00383-80
CPF: 024114153120

CONSELHO FISCAL: JOSÉ SÉRGIO LOPES LEMOS - Ident: 1124720 - 86
CPF: 370376643 - 91

CONSELHO FISCAL: VALDEMIRO DOMINGOS SANTIAGO - Ident: 46.735
CPF: 053176.303

SUPLENTE DO CONS.FISCAL: MARCOS VINICIOS MAGALHÃES BARROSO
Ident- 1477526 - 89

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JOSÉ CAMELO DE PATVA
Ident: 480 - 582 S.S.P.M CPF - 383912403 - 15

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei nº 15, de 11-1-63, Art. 71 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR

REGISTRO CÍVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS
REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB
Nº 209 LIVRO A 02 FLS. 89
FORTALEZA(CE). 10 OUT 1991

SUPLENTE DO CONS. FISCAL: JOSÉ ORLANDO DE OLIVEIRA

Ident: 207134 S;P.S.P CPF: 033803533

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º)

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES MOREIRA Nº 1800 A
FORTALEZA — CE.

REGISTRO CÍVIL DE PESSÔAS JURÍDICAS

REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIXO, SOB Nº 269 LIVRO A 02 FLS. 69

FORTALEZA(CE) 09 OUT 1991

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFÍCIO
DE NOTAS

CARTORIO AGUIAR

TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTADO DO CEARÁ
CIDADE DE FORTALEZA

Av. Desembargador Moreira, 1000-A - Aldeota CEP 60170 Fortaleza-CE

Telefones: 244.5256 - 244.1013

Bel. ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Titular

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS

Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Substituto

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

SOCIEDADE/FUNDAÇÃO

- ASSOCIAÇÃO DIHÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA -

REGISTRO

Data: 10.10.91 Nº de Ordem: 209 Livro: A Nº 02 Fls. 009

O OFICIAL DO REGISTRO

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO 8º OFÍCIO DE NOTAS, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, abaixo firmado, por título vitalício e nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que a Sociedade/Fundação supra denominada, com sede e foro nesta Cidade de Fortaleza, começou sua existência legal e adquiriu personalidade jurídica com a inscrição neste Ofício de seu ato constitutivo, após atender e cumprir as exigências e formalidades dispostas no Código Civil, arts. 18 e 19, e na Lei dos Registros Públicos (Lei Nº 6.015, de 31.12.73), arts. 120 e 121, e nos termos das indicações constantes do registro respectivo deste Cartório, na data e sob número de ordem, livro e folhas à epígrafe.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza(CE), 10 OUT 1991

O Oficial de Registro
LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Cartório Aguiar - 8.º Ofício de Notas

(Válida somente sem rasuras/emendas e com a chancela em relevo sôbre a assinatura do Oficial).

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
41 456 534/0001-04

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SUDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	064		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FUEDAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA
12 CÓDIGO: 6199

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJ ESPERANÇA *
14 NOME DE FANTASIA: *

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: CONTORNO SUL *
17 NÚMERO: 103
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): BL 235 *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJ ESPERANÇA
20 CEP: 60735 *
21 SIGLA DA UF: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 016468183 | CONTROLE 34 | 1
26 NOME: JOSÉ EDIVAL NUNES LEMOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 29 de novembro de 1991
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José Edival Nunes Lemos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
29 / 11 / 91
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 29 | MÊS 11 | ANO 91 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0302993-2

Gramsa 1/REF. 10401

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos quatorze dias, do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, na localidade do Conjunto Esperança em Fortaleza-CE esteve reunido o Grupo liderado pelo Sr. José Edival Nunes Lemos a fim de tratar sobre diversas providências que se faziam necessárias no tocante ao desenvolvimento do Município de Fortaleza no Estado do Ceará, tendo em vista os projetos elaborados pela secretária especial de ação comunitária SEAC entre outros, do Governo Federal, o que para tanto ficou acertado a criação da Associação Dínamo Esporte Clube do Conjunto Esperança que terá por finalidade estudar os projetos que mais interesse à comunidade tomar' providências que se fizerem necessárias à Prefeitura e a SEAC, na mesma ocasião foi escolhida a Diretoria com prazo de 90 dias de duração da associação que ficou assim constituída:

PRESIDENTE - José Edival Nunes de Lemos.

SECRETÁRIA - Marlúcia de Souza Santiago.

TESOUREIRO - José Cleber Dantas Nascimento.

Que perante assembléia reunida ficou definida associação prazo de 90 dias para novas eleições de outra diretoria: nada mais foi tratado.Eu, Marlúcia de Souza Santiago, secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente desta Assembléia Geral e por todos os presentes.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 1991, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

VISTO
Advogado - Inscrição 812 - OAB/CE.
(Lei 4.215, de 27-4-63, Art. 71 § 4º.)

Presidência do Sr. José Maria Cou
tariça, e do Sr. Átila Bezerra.

Aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se em sua séde própria à rua Antonele Bezerra, 280, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Srs. Aldenor Brito, Antonio Augusto, Artur Bruno, Carlos Rayol, Durval Ferraz, Edgar Mendes, Eliomar Braga, Edmilson Fernandes, Emanuel Teles, Francisco Mesquita, Francisco Matias, Francisco Feitosa, Gorete Pereira, Heitor Ferrer, Idalmir Feitosa, José Sarto, José Olavo, José Iraguassu, João Pinheiro, Joaquim Azevedo, Klinger Mota, Maurílio Assêncio, Mário Nunes, Mardônio Albuquerque, Narcílio Andrade, Paulo Facó, Pedro Ribeiro, Raimundo Batista, Samuel Braga, Sérgio Novais, Solinésio Alencar, Sérgio Benevides, Zélia Correia, Ernesto Gurgel, Francisca Fontoura. Ausente o Sr. Francisco Martins por está participando de um Simpósio, ao todo quarenta (40). Havendo número Legal o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem emendas. EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: Parecer Conjunto nº 026/91, da Comissão de Saúde, Assistência e Educação favorável ao Projeto de Lei nº 109/90. "AFROVADO" "A IMPRIMIR". O Sr. Francisco Mesquita solicita dispensa de impressão e interstício a fim de que referida matéria, seja incluída na Ordem do Dia da presente Sessão. "APROVADO". Projeto de Lei nº 248/91, do Sr. Sérgio Benevides que considera de utilidade pública o Conselho Comunitário das Goiabeiras II, na forma que indica. " A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO". Projeto de Lei nº 251/91, do Sr. Pedro Ribeiro que considera de utilidade pública a Associação Comunitária Lagamar, na forma que indica. Projeto de Lei nº 252/91, do Sr. Átila Bezerra que Autoriza o Poder Executivo a criar e manter o Centro Municipal de Recuperação dos Dependentes de Drogas. "AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E SAÚDE". Parecer Conjunto nº 027/91, das Comissões de Legislação, Saúde e Assistência favorável ao Projeto de Lei nº 114/91. O Sr. Carlos Rayol discorda do Projeto de Lei nº 144/91, dizendo das suas razões para fazê-lo. O Sr. Samuel Braga solicita adiamento da votação do parecer, por 72 horas. "ATENDA-SE". REQUERIMENTO Nº 1109/91 do Sr. Edgar Mendes solicitando junto à TELECEARÁ a instalação de um telefone comunitário, na rua Francisco Ramos, na forma que indica. "APROVADO", REQUERIMENTOS Nºs. 1114 e 1117/91, do Sr. Joaquim Azevedo solicitando à SUMOV a pavimentação da rua 816,3ª Etapa do Comjunto Ceará e a Drenagem da Rua Naturalista Feijó. "APROVADOS". REQUERIMENTO Nº 1110/91, do Sr. Joaquim Azevedo solicitando ao Sr. Prefeito a construção da Praça Santa Luzia na Rua Antonio Rocha, na forma que indica. "APROVADO". REQUERIMENTO 1113/91, do Sr. Joaquim Azevedo solicitando à Procuradoria Ge

D I V E R S O S

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA.

A Associação Dinâmo Esporte Clube do Conjunto Esperança, fundada a 04 de outubro de 1984, Município de Fortaleza Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos beneficente, com planos social, educacional, cultural, econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compoê-se de limitado número de sócios de ambos os sexos, com sede provisória, rua, Av. Contorno Sul - Bl, 235 - Aptº 103 - Conjunto Esperança e foro em Fortaleza. É administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, que representaram a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, e tem mandato pelo período de dois (02) anos. O Estatuto aprovado em Assembléia Geral, poderá ser reformado no seu todo ou em parte, devendo esta reforma ser submetida à Assembléia Geral. O corpo associativo não responde subsidiariamente pelas injunções sociais da Diretoria Executiva e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na Associação. Em caso de extinção, após a dedução do passiva, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos. **José Edival Nunes Lemos - Identidade nº 269730 - CPF 016468183 - 34 - PRESIDENTE.**

*** *** ***

HUMANIZAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO DE NOTAS
CARLOS O AGUIAR
AV. DES MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

REGISTRO CÍVIL DE PESSÔAS JU
REGISTRADO HOJE, NA DATA ABAIX
Nº 209 LIVRO A-02 FLS.
FORTALEZA(CE) 10 OUT 199

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PACERER Nº 33 /92
AO PROJETO DE LEI Nº 051/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 09 / 04 / 92
Presidente

O Vereador Sérgio Benevides submeteu a apreciação do Plenário o apenso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Dinâmo Esporte Clube do Conjunto Esperança, na forma que indica".

Manifesto-me favorável à aprovação, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelos membros desta Casa Legislativa.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 051/92.

APROVADO
EM 15/04/92
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DINÂMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Abril de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 441 /92

Fortaleza, 22 de abril de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DINAMO ESPORTE CLUBE DO CONJUNTO ESPERANÇA, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta